



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



CONTRATO DE Nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS (PA) E O INSTITUO ÀGATA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS (PA)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, Bairro da, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade civil nº SSP/PA, do CPF nº, residente a Rua, e o **FUNDAÇÃO CETAP**, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, representada por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço residencial na XXXXXXXXXXXXXX Nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro do XXXXXXXX, Cep: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-028, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de Processo Seletivo para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços visando à realização do **PROCESSO SELETIVO** para os cargos discriminados no **Termo de Referência da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS (PA)**, compreendendo a realização do Processo seletivo para cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente Combate as Endemias - ACE, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, Inscrição, confirmação da Inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final do processo seletivo, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1.1- O Processo Seletivo referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas, para todos os cargos e prova de títulos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, especificadas no Termo de Referência, no município de ÓBIDOS (PA).

1.2- Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela **FUNDAÇÃO CETAP**, com profissionais disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga



horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do processo seletivo, de acordo com o conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

1.3- A FUNDAÇÃO CETAP não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre qualquer questionamento de quaisquer ordem por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de ÓBIDOS, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação (Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-028 - Prefeitura Municipal de ÓBIDOS) nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais alterações subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a **CONTRATADA** receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita.

3.2 - O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros.

3.3 - Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente contrato vigorará a contar da data de sua publicação até xx de xxxxx de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais do Processo Seletivo e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do concurso;
- c) Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de ÓBIDOS para que os candidatos possam realizar as provas objetivas do concurso;
- d) Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas unidades de aplicação referente a iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) de sua rede municipal de ensino.
- e) Acompanhar a execução deste Contrato.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Elaboração de Editais do PROCESSO SELETIVO;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site do FUNDAÇÃO CETAP;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO;
- d) Realizar as provas objetivas de acordo com o disposto no Termo de Referência - Prefeitura Municipal de ÓBIDOS;
- e) Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- f) Executar o Processo Seletivo de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de;
- g) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- h) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



CONTRATO DE Nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS (PA) E O INSTITUO ÀGATA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS (PA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede, Bairro da, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade civil nº SSP/PA, do CPF nº, residente a Rua, e o **FUNDAÇÃO CETAP**, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representada por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço residencial na XXXXXXXXXXXXX Nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro do XXXXXXXXX, Cep: XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-028, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de Processo Seletivo para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços visando à realização do **PROCESSO SELETIVO** para os cargos discriminados no **Termo de Referência da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS (PA)**, compreendendo a realização do Processo seletivo para cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente Combate as Endemias - ACE, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, Inscrição, confirmação da Inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final do processo seletivo, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1.1- O Processo Seletivo referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas, para todos os cargos e prova de títulos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, especificadas no Termo de Referência, no município de ÓBIDOS (PA).

1.2- Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela **FUNDAÇÃO CETAP**, com profissionais disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do processo seletivo, de acordo com o conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

1.3- A FUNDAÇÃO CETAP não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre qualquer questionamento de quaisquer ordem por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de ÓBIDOS, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação (Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-028 - Prefeitura Municipal de ÓBIDOS) nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais alterações subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a **CONTRATADA** receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita.

3.2 - O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros.

3.3 - Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente contrato vigorará a contar da data de sua publicação até xx de xxxxx de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais do Processo Seletivo e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do concurso;
- c) Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de ÓBIDOS para que os candidatos possam realizar as provas objetivas do concurso;
- d) Serão de responsabilidade da CONTRATANTE qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas unidades de aplicação referente a iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) de sua rede municipal de ensino.
- e) Acompanhar a execução deste Contrato.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração de Editais do PROCESSO SELETIVO;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site do FUNDAÇÃO CETAP;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO;
- d) Realizar as provas objetivas de acordo com o disposto no Termo de Referência - Prefeitura Municipal de ÓBIDOS;
- e) Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à CONTRATADA prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- f) Executar o Processo Seletivo de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de;
- g) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- h) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;



- i) Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Processo Seletivo;
- j) Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas, após a sua realização;
- k) Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06 (seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- l) Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- m) Entregar o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do PROCESSO SELETIVO;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- p) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

7.3 - Serão entregues à **CONTRATANTE**:

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site do Instituto Ágata as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2 - O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido



mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3 - Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

9.4 - Na ocorrência das situações supra citadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

9.5 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- d) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

9.5.1 - A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- d) retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



CONTRATADA com as inscrições do PROCESSO SELETIVO;

c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Comum, seção Judiciária do Estado do Pará da cidade de Belém, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

ÓBIDOS, de xxxx de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal de ÓBIDOS

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: